



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRAS-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE 04(QUATRO) CONSULTÓRIOS, EQUIPADOS COM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COMPRESSORES DE AR, AUTOCLAVES, FOTOPOLIMERIZADORES, APARELHOS DE PROFILAXIA, CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO DE DIVERSAS MARCAS/MODELOS, INSTALADOS EM TRES UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UMA UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS.	5797	MÊS	10
2.	ANEL DA PORTA AUTOCLAVE VITALE 12L CRISTOFOLI	619121	UN	2
3.	ANEL PARA COMPRESSOR PRIME 40 DENTEMED	-	UN	6
4.	BIELA PARA COMPRESSOR PRIME 40 DENTEMED	-	UN	2
5.	BOBINA SOLENOIDE AUTOCLAVE 12L CRISTOFOLI	-	UN	2
6.	BORRACHA DO TERMINAL SUGADOR SALIVA	416402	UN	8
7.	BOTÃO PULSO PEDAL GNATUS SYNCRUS	478535	UN	10
8.	CABO MANGA DO PEDAL GNATUS/FASTON	-	UN	1
9.	CAMISA PARA COMPRESSOR PRIME 40 DENTEMED	-	UN	4
10.	CANETA DO ULTRASSOM DE JATO DE BICARBONATO MODELO PRIME DENTEMED	407021	UN	1
11.	CAPA DO PEDAL CADEIRA GNATUS SYNCRUS	472462	UN	2
12.	CHAPA DE APOIO DO PEDAL PARA CADEIRA GNATUS SYNCRUS	472462	UN	2
13.	CIRCUITO DE POTÊNCIA AUTOCLAVE VITALE 12L CRISTOFOLI	-	UN	1
14.	CIRCUITO IHM AUTOCLAVE VITALE 12L CRISTOFOLI	-	UN	1
15.	CONECTOR DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO MODELO PRIME DENTEMED	468332	UN	1
16.	CUBA DE PORCELANA DA CADEIRA GNATUS	468431	UN	1
17.	FILTRO DE AR C/ CONTROLADORA DE PRESSÃO COMPRESSOR DE AR 40L	467696	UN	3
18.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO MODELO PRIME DENTEMED	-	UN	1



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.351.513/0001-59



19.	GUARNIÇÃO PARA COMPRESSOR PRIME 40 DENTEMED	-	UN	2
20.	LÂMPADA 12V 55W H3	-	UN	4
21.	MANGUEIRA DO SUGADOR	413828	MT	30
22.	MANGUEIRA DUPLA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	425328	MT	40
23.	MANGUEIRA ESPAGUETE PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	601730	MT	40
24.	MANGUEIRA TRIPLA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	416404	MT	22,5
25.	PALHETA DO CABEÇOTE COMPRESSOR PRIME 40 DENTEMED	-	UN	6
26.	PEDAL PROGRESSIVO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	419913	UN	2
27.	PLACA DO CABEÇOTE COMPRESSOR DENTEMED	-	UN	4
28.	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO CADEIRA DENTSCLER	467113	UN	1
29.	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO CADEIRA GNATUS SYNCRUS	467113	UN	1
30.	PLACA ELETRÔNICA DO PAINEL DE COMANDO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DENTEMED	416597	UN	1
31.	PLACA ELETRÔNICA P/ ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DENTEMED	416597	UN	1
32.	PORTA DETRITOS DA CUSPIDEIRA	467695	UN	3
33.	PRESSOSTATO COMPRESSOR PRIME 40 DENTEMED	-	UN	3
34.	PROTECTOR FRONTAL REFLETOR GNATUS	413708	UN	3
35.	REGISTRO DA UNIDADE DE ÁGUA GNATUS	467114	UN	3
36.	REGISTRO DE SÁIDA DE AR COMPRESSOR PRIME 40 DENTEMED	467114	UN	3
37.	RESERVATÓRIO PET DO EQUIPO	425324	UN	4
38.	RODÍZIO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO; 5 RODINHAS	419517	UN	10
39.	SELO DE SEGURANÇA AUTOCLAVE 12L CRISTOFOLI	-	UN	6
40.	SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE 12L CRISTOFOLI	-	UN	2
41.	SEPARADOR DE DETRITOS DO SUGADOR	419018	UN	6
42.	SERINGA TRIPLICE DO EQUIPO ODONTOLOGICO	418217	UN	4
43.	SUPORTE DE PONTAS PARA EQUIPO DENTSCLER	364109	UN	3
44.	SUPORTE DE PONTAS PARA EQUIPO GNATUS SYNCRUS	364109	UN	10
45.	SUPORTE DO RESERVATORIO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DENTEMED	364109	UN	1
46.	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DENTEMED	472463	UN	2
47.	TAMPA PET DO EQUIPO	425324	UN	3
48.	TECLADO DE MEMBRANA DO PAINEL AUTOCLAVE VITALE 12L CRISTOFOLI	-	UN	2
49.	TERMINAL SUGADOR BV GNATUS	425332	UN	3
50.	TERMINAL SUGADOR SALIVA GNATUS	425331	UN	3
51.	TERMINAL TRIPLO DO EQUIPO GNATUS	425320	UN	4



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.351.513/0001-59



52.	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	425333	UN	1
53.	VÁLVULA DE SEGURANÇA COMPRESSOR PRIME 40 DENTEMED	-	UN	1
54.	VÁLVULA INTERRUPTORA DENTSCLER	-	UN	4
55.	VÁLVULA INTERRUPTORA GNATUS	-	UN	3
56.	VÁLVULA PNEUMÁTICA DUPLA DO EQUIPO GNATUS	468295	UN	2
57.	VÁLVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE CRISTOFOLI	-	UN	2
58.	VÁLVULA 30A75 STERMAX (conjunto completo de válvula para equipamentos 30a75l)	-	UN	2
59.	PINO DO SELO DE SEGURANÇA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	-	UN	6
60.	CONJUNTO DE MANIPULO TRAPEZOIDAL TR 14 STERMAX	-	UN	2
61.	SINALEIRO LED VERMELHO PAINEL STERMAX	-	UN	2
62.	ETIQUETA PAINEL EXTRA AUTOCLAVE STERMAX	602702	UN	2
63.	TOMADA LIGA/DESLIGA 3 PINOS P/ AUTOCLAVE STERMAX	-	UN	2
64.	CABO DE ENERGIA 20A VT/VTP/VTF CRISTOFOLI	-	UN	2
65.	TERMOSTATO BIMETÁLICO C/M4 STERMAX	-	UN	2
66.	SELO DE SEGURANÇA CINZA STERMAX	-	UN	2
67.	SELO DE SEGURANÇA VERDE STERMAX	-	UN	2
68.	CORPO UNIDADE ÁGUA SYNCRUS GNATUS	468340	UN	2
69.	TAMPA CORPO UNID SYNCRUS GNATUS	468343	UN	2
70.	TECIDO SINTÉTICO FACTO DUNAS PARA ESTOFADOS	-	MT	5
71.	ROLAMENTO PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO SCHUTER	392504	UN	8
72.	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V	-	UN	3
73.	CABEÇA COMPLETA CONTRA ÂNGULO DENTEMED	339821	UN	3
74.	CABEÇOTE ISENTO DE OLEO PARA MOTOCOMPRESSOR 30L	-	UN	1

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT/CATSER e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. Para a presente contratação o Termo de Contrato apresentará as cláusulas conforme Art. 92 da Lei 14.133 de 2021.

1.4. O prazo de vigência desta contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável e renovado por até 10 anos, desde que, a cada exercício financeiro, seja comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Aquisição dos objetos desta dispensa será adjudicada por item.

1.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.



2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (original não grifado).

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (original não grifado).

2.2. No entanto, o valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da LLCA foi atualizado pelo Governo Federal por meio do Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025, passando a ser dispensável as contratações em razão do valor até a quantia de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, onze centavos).

2.3. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do bem/serviço demandado, verificamos que este:

- É passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comum no mercado correspondente;
- Possui especificações usuais de mercado;
- E possui disponibilidade no mercado.

2.4. Logo, o bem/serviço a ser adquirido classifica-se como sendo bem/serviço comum.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



4.1. Contratação de empresa para o fornecimento do objeto pretendido, considerado como bem comum.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

5.2. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), se for o caso.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e gestão do contrato são os previstos no ETP e nos tópicos 7, 8, 9 e 10 abaixo descritos.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços e produtos serão entregues, mediante os seguintes procedimentos:

- a) Os serviços e produtos serão entregues pela CONTRATADA, mediante solicitação através de Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Compras;
- b) A prestação de serviços e aquisição serão para cada item do objeto desta dispensa de licitação, e serão emitidas a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento;
- c) Os serviços e produtos objeto dessa dispensa de licitação deverão ser novos, de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes aos objetos ora contratados;
- d) A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT.
- e) A empresa deverá oferecer um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para garantias contra defeitos dos serviços e produtos;
- f) Os serviços serão realizados nas seguintes unidades:
 - i. Unidade Básica de Saúde da Família I - Rua Noronhas, Q215, L03, s/n, Bairro Mariano Machado.
 - ii. Unidade Básica de Saúde da Família II - Rua Maria Fernandes, Q26, L09, s/n, Bairro



Parque João Amélia.

- iii. Unidade Básica de Saúde da Família III - Avenida Perimetral, Q05, s/n, Bairro Enis Machado.
 - iv. Unidade Odontológica Móvel.
- g) Os serviços e produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- h) Os serviços e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- i) Os serviços e produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
- j) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- l) As despesas e custos diretos e indiretos necessários além dos já mencionados, para prestação dos serviços do objeto ora contratado correrão inteira e exclusivamente por conta dos proponentes vencedores;
- m) Informações referentes a prestação de serviços, agendamento, dúvidas, esclarecimentos:

Telefone (61) 3636-1459

E-mail: smcabeceiras2@gmail.com / fms.cabeceirasgo@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone (61) 3636-1467

E-mail: compras17.cab@hotmail.com

Departamento de Compras

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:



- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, conforme previsto em Edital de aviso de dispensa.

12.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de até **R\$ 58.023,75 (cinquenta e oito mil, vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE 04(QUATRO) CONSULÓRIOS, EQUIPADOS COM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COMPRESSORES DE AR, AUTOCLAVES, FOTOPOLIMERIZADORES, APARELHOS DE	MÊS	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.351.513/0001-59



	PROFILAXIA, CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO DE DIVERSAS MARCAS/MODELOS, INSTALADOS EM TRES UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UMA UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS.				
2.	ANEL DA PORTA AUTOCLAVE VITALE 12L CRISTOFOLI	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
3.	ANEL PARA COMPRESSOR PRIME 40 DENTEMED	UN	6	R\$ 103,50	R\$ 621,00
4.	BIELA PARA COMPRESSOR PRIME 40 DENTEMED	UN	2	R\$ 254,15	R\$ 508,30
5.	BOBINA SOLENOIDE AUTOCLAVE 12L CRISTOFOLI	UN	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
6.	BORRACHA DO TERMINAL SUGADOR SALIVA	UN	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
7.	BOTÃO PULSO PEDAL GNATUS SYNCRUS	UN	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
8.	CABO MANGA DO PEDAL GNATUS/FASTON	UN	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
9..	CAMISA PARA COMPRESSOR PRIME 40 DENTEMED	UN	4	R\$ 339,00	R\$ 1.356,00
10	CANETA DO ULTRASSOM DE JATO DE BICARBONATO MODELO PRIME DENTEMED	UN	1	R\$ 557,00	R\$ 557,00
11.	CAPA DO PEDAL CADEIRA GNATUS SYNCRUS	UN	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
12.	CHAPA DE APOIO DO PEDAL PARA CADEIRA GNATUS SYNCRUS	UN	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
13.	CIRCUITO DE POTÊNCIA AUTOCLAVE VITALE 12L CRISTOFOLI	UN	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
14.	CIRCUITO IHM AUTOCLAVE VITALE 12L CRISTOFOLI	UN	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
15.	CONECTOR DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO MODELO PRIME DENTEMED	UN	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00
16.	CUBA DE PORCELANA DA CADEIRA GNATUS	UN	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
17.	FILTRO DE AR C/ CONTROLADORA DE PRESSÃO COMPRESSOR DE AR 40L	UN	3	R\$ 154,10	R\$ 462,30
18.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO MODELO PRIME DENTEMED	UN	1	R\$ 180,55	R\$ 180,55



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.351.513/0001-59



19.	GUARNIÇÃO PARA COMPRESSOR PRIME 40 DENTEMED	UN	2	R\$ 40,25	R\$ 80,50
20.	LÂMPADA 12V 55W H3	UN	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
21.	MANGUEIRA DO SUGADOR	MT	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
22.	MANGUEIRA DUPLA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	MT	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
23.	MANGUEIRA ESPAGUETE PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	MT	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
24.	MANGUEIRA TRIPLA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	MT	22,5	R\$ 20,00	R\$ 450,00
25.	PALHETA DO CABEÇOTE COMPRESSOR PRIME 40 DENTEMED	UN	6	R\$ 42,55	R\$ 255,30
26.	PEDAL PROGRESSIVO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
27.	PLACA DO CABEÇOTE COMPRESSOR DENTEMED	UN	4	R\$ 161,00	R\$ 644,00
28.	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO CADEIRA DENTSCLER	UN	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
29.	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO CADEIRA GNATUS SYNCRUS	UN	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
30.	PLACA ELETRÔNICA DO PAINEL DE COMANDO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DENTEMED	UN	1	R\$ 396,00	R\$ 396,00
31.	PLACA ELETRÔNICA P/ ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DENTEMED	UN	1	R\$ 621,00	R\$ 621,00
32.	PORTA DETRITOS DA CUSPIDEIRA	UN	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
33.	PRESSOSTATO COMPRESSOR PRIME 40 DENTEMED	UN	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
34.	PROTETOR FRONTAL REFLETOR GNATUS	UN	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
35.	REGISTRO DA UNIDADE DE ÁGUA GNATUS	UN	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
36.	REGISTRO DE SÁIDA DE AR COMPRESSOR PRIME 40 DENTEMED	UN	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
37.	RESERVATÓRIO PET DO EQUIPO	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
38.	RODÍZIO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO; 5 RODINHAS	UN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.351.513/0001-59



39.	SELO DE SEGURANÇA AUTOCLAVE 12L CRISTOFOLI	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
40.	SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE 12L CRISTOFOLI	UN	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
41.	SEPARADOR DE DETRITOS DO SUGADOR	UN	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
42.	SERINGA TRIPLICE DO EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
43.	SUPORTE DE PONTAS PARA EQUIPO DENTSCLER	UN	3	R\$ 139,00	R\$ 417,00
44.	SUPORTE DE PONTAS PARA EQUIPO GNATUS SYNCRUS	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
45.	SUPORTE DO RESERVATORIO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DENTEMED	UN	1	R\$ 48,30	R\$ 48,30
46.	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DENTEMED	UN	2	R\$ 40,25	R\$ 80,50
47.	TAMPA PET DO EQUIPO	UN	3	R\$ 142,00	R\$ 426,00
48.	TECLADO DE MEMBRANA DO PAINEL AUTOCLAVE VITALE 12L CRISTOFOLI	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
49.	TERMINAL SUGADOR BV GNATUS	UN	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
50.	TERMINAL SUGADOR SALIVA GNATUS	UN	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
51.	TERMINAL TRIPLO DO EQUIPO GNATUS	UN	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
52.	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00
53.	VÁLVULA DE SEGURANÇA COMPRESSOR PRIME 40 DENTEMED	UN	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
54.	VÁLVULA INTERRUPTORA DENTSCLER	UN	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
55.	VÁLVULA INTERRUPTORA GNATUS	UN	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
56.	VÁLVULA PNEUMÁTICA DUPLA DO EQUIPO GNATUS	UN	2	R\$ 352,00	R\$ 704,00
57.	VÁLVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UN	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
58.	VÁLVULA 30A75 STERMAX (conjunto completo de válvula para equipamentos 30a75l)	UN	2	R\$ 541,46	R\$ 1.082,92



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.351.513/0001-59



59.	PINO DO SELO DE SEGURANÇA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UN	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
60.	CONJUNTO DE MANIPULO TRAPEZOIDAL TR 14 STERMAX	UN	2	R\$ 807,21	R\$ 1.614,42
61.	SINALEIRO LED VERMELHO PAINEL STERMAX	UN	2	R\$ 68,70	R\$ 137,40
62.	ETIQUETA PAINEL EXTRA AUTOCLAVE STERMAX	UN	2	R\$ 32,06	R\$ 64,12
63.	TOMADA LIGA/DESLIGA 3 PINOS P/AUTOCLAVE STERMAX	UN	2	R\$ 99,12	R\$ 198,24
64.	CABO DE ENERGIA 20A VT/VTP/VTF CRISTOFOLI	UN	2	R\$ 83,82	R\$ 167,64
65.	TERMOSTATO BIMETÁLICO C/M4 STERMAX	UN	2	R\$ 90,75	R\$ 181,50
66.	SELO DE SEGURANÇA CINZA STERMAX	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
67.	SELO DE SEGURANÇA VERDE STERMAX	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
68.	CORPO UNIDADE ÁGUA SYNCRUS GNATUS	UN	2	R\$ 316,05	R\$ 632,10
69.	TAMPA CORPO UNID SYNCRUS GNATUS	UN	2	R\$ 499,33	R\$ 998,66
70.	TECIDO SINTÉTICO FACTO DUNAS PARA ESTOFADOS	MT	5	R\$ 66,00	R\$ 330,00
71.	ROLAMENTO PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO SCHUTER	UN	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
72.	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V	UN	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
73.	CABEÇA COMPLETA CONTRA ÂNGULO DENTEMED	UN	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
74.	CABEÇOTE ISENTO DE OLEO PARA MOTOCOMPRESSOR 30L	UN	1	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
VALOR TOTAL:				R\$ 58.023,75	

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA
Manutenção de Unidades Básicas de Saúde 000249.000043.000011.000010.000301.000005.2.034.339030.16.1.07 - R\$ 20.000,00



000249.000043.000011.000010.000301.000005.2.034.339030.16.1.31 - R\$ 13.023,75
000252.000043.000011.000010.000301.000005.2.034.339039.05.1.80 - R\$ 12.500,00
000252.000043.000011.000010.000301.000005.2.034.339039.05.1.07 - R\$ 12.500,00

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cabeceiras, Goiás, 11 de março de 2026.

Termo de referência elaborado por:

KELLEN CRISTINA CAMPOS SAAD

Assistente Administrativo

Matrícula nº. 354

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

WALKIRIA FERREIRA DA COSTA TAVARES

Secretária Municipal de Saúde/Gestora FMS

Portaria nº. 1.869/2025-JR